

**XXII - PRÊMIO ANBIMA DE MERCADO
DE CAPITAIS
PARA PROJETOS DE DISSERTAÇÃO DE
MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO**

REGULAMENTO

Art. 1º - A ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais concederá, nos termos deste Regulamento, conforme estipulado no artigo 3º, I, aos melhores projetos de dissertação de mestrado e/ou de tese de doutorado, em temas relevantes **para o desenvolvimento do mercado de capitais e da intermediação financeira no Brasil, nas áreas de Economia, Administração de Empresas e Direito.**

§ 1º - O prêmio tem caráter exclusivamente cultural, conforme previsto no inciso II do art. 3º da Lei nº 5.768/71 e no art. 30 do Decreto nº 70.951/72, não estando prevista nenhuma modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço promovido pela ANBIMA.

§ 2º - O candidato deverá estar matriculado em instituição com programas de mestrado ou de doutorado reconhecidos pelo MEC, na data de definição do prêmio.

§ 3º - É vedada a participação de parentes, em qualquer grau, por afinidade ou consanguinidade, dos membros da Comissão Julgadora, bem como de funcionários das instituições que a integram e de funcionários da ANBIMA.

§ 4º - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá aceitar trabalhos de outras áreas além de Economia, Administração e Direito, desde que sejam, por ela, temas considerados relevantes para o

desenvolvimento do mercado de capitais e da intermediação financeira no Brasil.

Art. 2º - Cada candidato poderá apresentar apenas 1 (um) projeto.

Art. 3º - Serão premiados, nos termos deste Regulamento, os melhores projetos recebidos, sendo 2 (dois) projetos de dissertação de Mestrado e 1 (um) projeto de tese de Doutorado dos cursos de Administração de Empresas, Economia, Direito e outros, desde que respeitado o disposto no art. 1º e § 4º do presente Regulamento. A ANBIMA premiará os vencedores da seguinte forma:

I - Uma bolsa no valor de **R\$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais) para cada **projeto de dissertação de mestrado** escolhido, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos após a seleção pela Comissão Julgadora, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos após a entrega do relatório de andamento, de que trata o art. 6º abaixo, e R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) pagos após a aprovação da tese, sem restrições, pela banca examinadora designada pela instituição em que o candidato estiver cursando o seu mestrado;

II - Uma bolsa no valor de **R\$ 47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais) para o melhor **projeto de tese de doutorado**, sendo R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) pagos após a seleção pela Comissão Julgadora, R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) pagos após a entrega do relatório de andamento de que trata o art. 6º deste Regulamento, e R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) pagos após a aprovação da tese, sem restrições, pela banca examinadora designada pela instituição em que o candidato estiver cursando o seu doutorado;

III - Certificado de Premiação; e

IV - Publicação eletrônica do trabalho, desde que recomendado pela Comissão Julgadora, de que trata o art. 5º abaixo.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto acima ou no art. 5º, § 2º, poderá haver qualquer combinação de premiação entre os projetos de dissertação ou tese apresentados.

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelo website da ANBIMA até as 23h59 do dia **15 de novembro de 2026**.

§ 1º - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá alterar o prazo limite para as inscrições.

§ 2º - As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) Tela de Inscrição, devidamente preenchida.
- b) Histórico escolar atualizado emitido pela instituição a que o candidato está vinculado;
- c) Carta de recomendação do orientador acadêmico da dissertação ou tese;
- d) Projeto do trabalho com um máximo de 10 (dez) páginas, incluindo referências bibliográficas, tabelas, ilustrações e anexos. Exclui-se da contagem das páginas, apenas a capa; e
- e) Cronograma trimestral das etapas a serem percorridas até a conclusão da dissertação ou tese, com no máximo 1 (uma) página.

§ 3º - O projeto deverá ser digitado em espaço duplo, corpo 12 (doze), fonte Arial, papel tamanho A4

§ 4º - A apresentação dos projetos obedecerá às normas NBR 10719 (Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos) e NBR 6028

(Apresentação de Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 5º - Para fins de encaminhamento à Comissão Julgadora de que trata o art. 5º, os projetos deverão ser apresentados com o título do projeto discriminado na capa.

§ 6º - Os projetos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

§ 7º - A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, sendo assim considerados os trabalhos ainda não publicados e/ou não defendidos perante banca examinadora de instituição de ensino superior, bem como textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

§ 8º - Todas as informações pessoais coletadas pela ANBIMA e compartilhadas com o IEPE/CdG e a Comissão Julgadora deverão ser adequadas, pertinentes e limitadas ao necessário para o processo de inscrição e realização do prêmio. A ANBIMA, o IEPE/CdG e a Comissão Julgadora comprometem-se a tratar apenas os dados pessoais necessários e relevantes para essas finalidades.

§ 9º - A ANBIMA, o IEPE/CdG e a Comissão Julgadora também assumem o compromisso de armazenar as informações coletadas pelo período necessário ao atendimento das finalidades previstas neste Regulamento e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. Caso o candidato tenha dúvidas quanto ao período de armazenamento de seus dados pessoais, poderá entrar em contato pelo canal premioanbima@anbima.com.br.

§ 10 - A ANBIMA, em respeito às regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), garantirá aos candidatos a possibilidade de

solicitar o exercício dos seguintes direitos, observadas as hipóteses e os limites legais: (i) confirmação da existência de tratamento; (ii) acesso aos dados; (iii) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais a ANBIMA realizou uso compartilhado de dados; (iv) revogação do consentimento concedido para o envio de comunicações de marketing; (v) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (vi) portabilidade dos dados; e (vii) eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação. Eventuais dúvidas ou solicitações de exercício dos direitos acima descritos deverão ser encaminhadas ao canal premioanbima@anbima.com.br e serão atendidas, após a confirmação da identidade do candidato, dentro do prazo legal.

Art. 5º - A escolha dos trabalhos premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta por até 6 (seis) membros, nomeada pela Diretoria do IEPE/CdG – Instituto de Estudos de Política Econômica, que indicará seu presidente.

§ 1º - Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá decidir, a seu exclusivo critério:

I - Não conferir prêmio em qualquer das modalidades acima, quando julgar, justificadamente, que nenhum dos projetos apresentados tenha qualidade satisfatória; ou

II - Exercer a prerrogativa constante do parágrafo único do art. 3º acima.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.

§ 4º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e não caberá recurso ou impugnação, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

Art. 6º - Os premiados deverão enviar relatórios de andamento e os trabalhos finais nos seguintes prazos:

I – O premiado na categoria de projeto de dissertação de mestrado deverá enviar relatório de andamento em até 6 (seis) meses, e a dissertação aprovada, juntamente com um resumo final de 5 (cinco) páginas, em até 12 (doze) meses, ambos a contar da data da divulgação da premiação.

II - O premiado na categoria de projeto de tese de doutorado deverá enviar relatório de andamento em até 12 (doze) meses, e a tese aprovada, juntamente com um resumo final de 5 (cinco) páginas, em até 36 (trinta e seis) meses, ambos a contar da data da divulgação da premiação.

III – O relatório de andamento deverá apresentar:

- (i) Resumo do plano inicial;
- (ii) Atividades realizadas após a concessão do prêmio;
- (iii) Dificuldades surgidas;
- (iv) Continuidade do cronograma; e
- (v) Demais informações julgadas relevantes.

IV – O resumo final deverá apresentar:

- (i) Objetivo do estudo;
- (ii) Breve descrição da metodologia de pesquisa utilizada; e
- (iii) Conclusões obtidas.

Parágrafo único – Os premiados devem, em seus trabalhos finais, mencionar por escrito o apoio da ANBIMA à realização dos trabalhos, por meio do “XXII Prêmio ANBIMA de Mercado de Capitais”.

Art. 7º – No ato da inscrição, os candidatos autorizarão a ANBIMA, de forma irrevogável e irretratável, a veicular seus nomes, imagens e informações acadêmicas, bem como permitirão aos organizadores, a critério destes, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, pagamentos e/ou dispêndios para qualquer das partes, a publicação, utilização ou divulgação total ou parcial dos textos inscritos no concurso, bem como dos resumos enviados em portfólios, *websites* ou *homepages* na internet, inclusive em aplicações interativas, revistas, jornais, *flyers*, *outdoors*, exposições e eventos institucionais, nacionais ou internacionais. A publicação será realizada somente após o recebimento, pela ANBIMA, da tese ou dissertação finalizada e aprovada pela respectiva instituição, bem como da ata assinada que comprove essa aprovação.

Art. 8º - O resultado do julgamento será divulgado publicamente no site da ANBIMA (www.anbima.com.br) até o dia **22 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá alterar o prazo-limite para a divulgação do resultado do julgamento em função do número de trabalhos apresentados. Caso seja preciso alterar o prazo-limite para a divulgação do resultado, a nova data será informada no site da ANBIMA, www.anbima.com.br.

Art. 9º - O material encaminhado para a inscrição no **Prêmio ANBIMA de Mercado de Capitais** não será devolvido, não ensejando isto qualquer reparação, indenização ou compensação aos inscritos, a qualquer título.

Art. 10º - Os candidatos premiados deverão encaminhar à ANBIMA as informações bancárias, de sua titularidade, para crédito em conta corrente do valor das bolsas concedidas, sendo de sua responsabilidade manter tais dados atualizados junto à ANBIMA, sendo certo, ainda, que os comprovantes dos depósitos efetuados nas contas informadas pelos vencedores servirão, eficaz e regularmente, de quitação do valor depositado. Não haverá, em hipótese alguma, crédito em nome de terceiros.

Art. 11º - O pagamento da primeira parcela do prêmio de que trata o art. 3º acima será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega das informações previstas no art. 10º.

Parágrafo único - O premiado ficará responsável por quaisquer impostos devidos em função do recebimento dos valores de que trata o art. 3º, não cabendo à ANBIMA, nem ao IEPE/CdG, qualquer obrigação tributária pelos fatos deste Regulamento ou do Concurso de que ora se trata.

Art. 12º - A apresentação da inscrição implica a aceitação integral, irrestrita, irrevogável e irretratável de todas as disposições do presente Regulamento pelo candidato.

Art. 13º - Os termos deste Regulamento, bem como as comunicações oficiais deste concurso, estarão disponíveis nos sites da ANBIMA (www.anbima.com.br) e do IEPE/CdG Casa das Garças (www.iepecdg.com.br).